**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

**Parecer:** 01/2023

**Processo:** 65/2024 **Data:** 18 de novembro de 2024

**Matéria:** Ratifica a extinção do consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP AMLINORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

 **Relator:**  Manoel Pedro de Andrade **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Ratifica a extinção do consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP AMLINORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

**Autor:** Executivo Municipal.

**Relatório:**

 O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 08 de novembro de 2024 e tem como objetivo Ratificar a extinção do consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP AMLINORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

 **Análise**

 Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

 Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

 Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de ratificar a extinção do consórcio público da Associação dos Municípios do Litoral Norte.

**Conclusão do Voto:**

 Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

 Sala das Comissões, 18 de novembro de 2024.

 Vereador Presidente

 Vereador Relator......................................

**Pelas conclusões:**

Vereador Vereador Vereador Vereador